



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 944, DE 26 DE MARÇO DE 1.986.

Dispõe sobre funcionamento excepcional do comércio.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 25 de - março de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em caráter excepcional , poderá o comércio local funcionar, em horário normal, no - sábado, dia 29 de março de 1.986, feriado consagrado ao - "Dia do Município".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vi - gor na data de sua publicação, revogadas as disposições - em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Adminis - tração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias - do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

João Amato
Diretor

Of. PMG-23/86